LEI Nº 215/74

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro, por Decreto, um crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 340.000,00, e dá outras providências

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir no corrente exercício financeiro, por Decreto, um crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), para ocorrer a despesas não constantes da Lei de Meios, em execução, a saber:

I - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

07. Divisão de Obras Viação e S. Urbanos.
07.800 - Estação Rodoviária Municipal.
4.0.0.0.42 Despesas de Capital
4.1.0.0.42 Investimentos
4.1.1.0.42 Obras Públicas
Despesas com a construção, estudos e projetos da nova Estação Rodoviária de Ivaiporã....Cr$ 100.000,00

II - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09. Divisão de Educação e Cultura.
09.200 - Ensino Primário.
4.0.0.0.61 Despesas de Capital
4.3.0.0.61 Transferência de Capital.
4.3.3.0.61 Auxilio para Obras Públicas.
Construção em Convenio com a Fundação educacional do Estado do Parana - FUNDEPAR - de uma unidade de 6 (seis) salas de aulas e dependências, na localidade de Vila Nova Porã, nesta cidade.....Cr$ 240.000,00
TOTAL.....Cr$ 340.000,00

ART.2º - A aplicação dos recursos no ítem II do artigo anterior, destina-se a complementação para conclusão da obra objeto do convênio já firmado com a Fundação Educacional do Estado do Paraná -Fundepar-, conforme autorização conferida pela Lei Municipal nº 208/73, de 29 de dezembro de 1973

ART.3º - Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere a presente Lei, fica o mesmo Poder Executivo, autorizado a lançar mão da importancia..Cr$ 340.000,00 do "superavit" financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de mil novecentos e setenta e tres.-

ART.4º - Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 208/73, de 29/12/73.-

ART.5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Orgão Oficial Municipio.

- continua - fls. 2

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

-III-

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, XII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e quatro.-

- ADAIL BOLIVAR ROTHER -
Prefeito Municipal

- OSVIANO PROENÇA NETO -
Diretor da Fazenda

COPIA